



CÂMARA DE VEREADORES DE CANOINHAS

Capital do Doador Voluntário de Sangue

<http://www.canoinhas.sc.gov.br>

(47) 3622-3804

LEI nº 4.619, de 25/10/2010

DISPÕE SOBRE PREFERÊNCIA EM REMOÇÕES PARA FAMILIARES DE PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

O Vereador Wilson Pereira, Presidente da Câmara de Vereadores de Canoinhas, nos termos do Art. 44, § 7º, da Lei Orgânica do Município; Faço saber que a Câmara aprovou e eu promulgo a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica incluído o § 2º com a redação abaixo no Art. 35 da Lei nº 2.305, de 03/07/1990, sendo renumerado o Parágrafo único para § 1º:

Art. 35 ...

§ 1º ...

§ 2º Terão preferência nas remoções os servidores que possuam dependentes portadores de necessidades especiais, inclusive aqueles ainda em estágio probatório.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Canoinhas, 25 de outubro de 2010



Vereador Wilson Pereira
Presidente da Câmara

Registrada e publicada a presente Lei na Secretaria Legislativa da Câmara de Vereadores de Canoinhas, em 25/10/2010.



José Luiz Lacowicz
Secretário Legislativo